



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 368/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento de matrículas antecipadas para estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) na rede pública municipal de ensino de Pendências/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional no 9.394/96, Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente, No 8069 de 13 de julho de 1990 e demais disposições em vigor e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei no 9.394/1996), especialmente os dispositivos relativos à educação especial e ao atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — LBI (Lei no 13.146/2015), que assegura prioridade e condições de acesso e permanência na educação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

CONSIDERANDO a Lei Federal no 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei Federal no 12.796, de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais contidas nas diferentes Resoluções do Conselho Nacional de Educação, com destaque à Resolução CNE/CEB no 04, de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de No 621, de 27 de maio de 2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025.

CONSIDERANDO a Portaria – SEI No 4522, de 26 de setembro que Institui diretrizes para a modalidade Educação Especial Inclusiva, na Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a legislação estadual do Rio Grande do Norte que institui instrumentos de avaliação e prioridade para estudantes com transtornos do neurodesenvolvimento (ex.: PIAI – Lei estadual no 11.979/2024) e normas do Conselho Estadual de Educação relativas ao AEE;

RESOLVE:

Capítulo I — Da finalidade



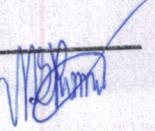
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete da Prefeita

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização de matrículas antecipadas destinadas a estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), garantindo acesso preferencial, atendimento adequado e continuidade da vaga na escola pública municipal mais próxima da residência, em observância às legislações vigentes.

Capítulo II — Do âmbito e definições

Art. 2º - Aplica-se a presente Portaria a todas as unidades escolares da rede pública municipal de Pendências/RN e a estudantes com NEE, entendidas conforme a LDB e a LBI.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se, entre outros, estudantes com: deficiências, transtorno do espectro autista, transtornos funcionais específicos e altas habilidades/superdotação, nos termos da Lei Federal no 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nos art. 58, 59 e 60, demarca a educação especial como a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, bem como prevê que os sistemas de ensino devem assegurar para as/os educandas/os, público da educação especial, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender às suas necessidades; da Resolução CNE/CEB no 02/2001, que institui as diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, com uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços especiais para atender e complementar a escolaridade em todas as suas etapas e modalidades; da Lei no 10.436/2002, que reconhece como meio legal de comunicação e expressão a língua brasileira de sinais - libras e outros recursos de expressão a ela associados; do Decreto no 5.626/2005, que regulamenta a lei no 10.436/2002, e também o art. 18 da lei no 10.098/2000, que trata sobre o dever do poder público implementar a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes; da Portaria Normativa no 13/2007, dispõe sobre a criação do "Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais"; da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008, tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores e a preservação de todos os direitos da pessoa com deficiência; da Resolução CNE/CEB no 04/2009, que institui diretrizes operacionais do Atendimento Educacional Especializado na educação básica (Educação Especial); do Decreto no 7.611/2011, que determina o dever do estado com a educação através do AEE, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos. da Lei no 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; da Lei no 13.146/2015, conhecida como lei da inclusão ou estatuto da pessoa com deficiência, destinada a assegurar e a





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete da Prefeita

promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, especificamente os art. 2º, art. 3º nos Incisos XII, XIII e XIV e Capítulo IV – Do Direito à educação (art. 27 ao art. 30) da Lei no 13.146/2015; da Lei no 13.977/2020, conhecida como a Lei Romeu Mion, institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno

do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social; da Lei no 14.254/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem; da Resolução CEB/CEE/RN no 03/2016, que fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial.

Capítulo III — Do período de matrículas antecipadas

Art. 4º O período de matrículas antecipadas para estudantes com NEE será realizado em período específico, antes do calendário geral de matrículas da rede, de modo a garantir tempo hábil para avaliações, adequações e garantias de vaga, conforme cronograma.

§1º No período de 04 a 19 de dezembro de 2025, as famílias dos estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) deverão comparecer à unidade escolar para realizar a matrícula antecipada, garantindo a organização dos serviços de apoio pedagógico, dos recursos de acessibilidade e do planejamento das adaptações necessárias para o atendimento adequado no ano letivo de 2026.

Capítulo IV — Da prioridade, reserva e garantia de vaga

Art. 5º É garantida prioridade no atendimento e reserva de vaga para estudantes com NEE na escola pública mais próxima de sua residência, bem como a manutenção da vaga nos anos letivos subsequentes, observadas as disposições legais estaduais e federais.

Capítulo V — Da documentação e procedimentos

Art. 6º No ato da matrícula antecipada, a família/responsável apresentará os seguintes documentos (lista indicativa):

- I. documento de identificação do estudante;
- II. comprovante de residência;
- III. laudo médico ou relatório clínico que ateste a condição de NEE (quando aplicável);
- IV. parecer pedagógico e/ou relatório de histórico escolar (se houver);
- V. relatório ou encaminhamento do AEE/Equipe Multiprofissional da rede (quando existente);
- VI. formulário de solicitação de matrícula específica para NEE fornecido pela escola.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete da Prefeita

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Desporto e às equipes pedagógicas das unidades escolares:

- I. receber e protocolar as solicitações de matrícula antecipada;
- II. avaliar as necessidades de recursos e adaptações (estrutura física, materiais, AEE, transporte escolar, auxiliares, intérpretes, tecnologias assistivas);
- III. articular com a coordenação de AEE e com os serviços de saúde/assistência social quando necessário;
- IV. emitir decisão de matrícula no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo.

Capítulo VI — Do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Plano Individualizado

Art. 8º Ao estudante matriculado será assegurado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), em conformidade com a regulamentação federal e estadual, mediante elaboração de Plano Individualizado de Atendimento Educacional (PIAE/PIAI/PII conforme nomenclatura), quando indicado, que deverá conter objetivos, recursos, responsabilidades e periodicidade de reavaliação.

Capítulo VII — Das Competências

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. divulgar amplamente o período e os critérios de matrículas antecipadas;
- II. capacitar equipes escolares e servidores para o recebimento e acolhimento das famílias;
- III. garantir a articulação intersetorial (saúde, assistência social) para atendimento integral;
- IV. acompanhar e monitorar a efetivação das matrículas e a implementação dos planos individualizados.

Capítulo VIII — Das disposições finais

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando as unidades escolares e demais órgãos competentes obrigados ao seu cumprimento.

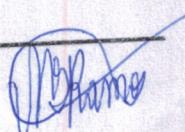
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Pendências/RN, 02 de dezembro de 2025.

MARIONE DE SOUZA RAMOS
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Município de Pendências/RN





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete da Prefeita

ANEXO I - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA ANTECIPADA

Rede Municipal de Ensino de Pendências/RN
Secretaria Municipal de Educação

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ANTECIPADA — NEE

1. Identificação do Estudante

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____ / ____ /2025
Idade: _____
Sexo: () M () F () Outro: _____
Nome social (se houver): _____

2. Documentação Apresentada

- () Certidão de nascimento
() RG / CPF
() Comprovante de residência
() Cartão do SUS
() Foto 3x4
() Histórico escolar / Declaração da escola de origem
() Laudo médico atualizado
() Relatório clínico ou multiprofissional
() Relatório pedagógico
() Outros: _____

3. Dados da Família / Responsáveis

Nome do responsável 1: _____ }
Grau de parentesco: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Nome do responsável 2: _____
Grau de parentesco: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

4. Endereço

Rua/Av.: _____ N°: _____
Bairro: _____
Referência: _____

5. Informações Sobre a Necessidade Educacional Específica

- Tipo(s) de NEE:
() Deficiência física
() Deficiência visual
() Deficiência auditiva / surdez
() Deficiência intelectual
() Deficiência múltipla
() Transtorno do Espectro Autista (TEA)
() Altas Habilidades/Superdotação
() Transtornos do neurodesenvolvimento
() Outros: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete da Prefeita

A condição está registrada em laudo ou relatório médico?

() Sim

() Não

Observações: _____

6. Atendimento Educacional Especializado (AEE)

O estudante frequenta/ frequentou AEE?

() Sim, na escola _____

() Não

Se sim, indicar recursos utilizados:

7. Serviços de Saúde e Apoio Externos

O estudante realiza acompanhamento em:

() Psicologia

() Fonoaudiologia

() Neurologia / Psiquiatria

() Terapia ocupacional

() Fisioterapia

() Outros: _____

Profissional(es) responsável(is): _____

8. Observações da Família

9. Para uso da escola / SME

Documentos conferidos por: _____

Data: ____ / ____ / ____

Situação:

() Matrícula deferida

() Matrícula indeferida

() Matrícula sob análise (necessita parecer da equipe multiprofissional)

Justificativa/observações:

Assinatura do responsável: _____

Assinatura da direção/coordenação: _____